



PROTOCOLO

Com o intuito de melhorar a cobertura Nacional com ações de formação certificadas pela **ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS**, considerando a boa e consolidada prática da **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA/CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES** no âmbito da Formação e ainda o elevado investimento que esta Associação se propõe fazer com a construção do seu **Centro de Formação e Treino/Base de Apoio Logístico**, em Outiz – Vila Nova de Famalicão, que pela sua localização, dimensão e qualidade funcional ultrapassa o âmbito Local tornando-se num equipamento de interesse Regional é, entre a Escola Nacional de Bombeiros (**ENB**) e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense, (**AHBVF**), estabelecido o presente protocolo, nos seguintes termos:

1. A **ENB**, por intermédio do seu Centro de Formação para Empresas (**CFE**) autoriza a **AHBVF** a ministrar as ações de formação estruturadas pelo referido Centro;
2. A **AHBVF** compromete-se a ministrar as ações de formação nos exatos termos e condições definidas pelo CFE;
3. A **AHBVF** poderá ministrar ações de formação destinadas às entidades localizadas nos distritos de Braga e de Viana do Castelo;
4. A **AHBVF** compromete-se a afetar, a cada ação de formação, os recursos humanos e logísticos disponibilizados, indicados e validados pelo CFE;
5. A **ENB/CFE** dará sempre preferência aos recursos humanos e logísticos próprios da **AHBVF**;
6. A **AHBVF** garantirá que todos os formandos sejam abrangidos por seguro que cubra eventuais acidentes ocorridos durante as ações de formação;
7. A **ENB/CFE** definirá anualmente a Tabela de custos máximos e mínimos, por ação, que a **AHBVF** poderá cobrar aos seus clientes, definindo também, por ação, a contrapartida devida à **ENB**.
8. O agendamento de cada ação deverá ser acordado com o **ENB/CFE**, com o prazo mínimo de quinze dias úteis relativamente à data de início, devendo a **AHBVF** indicar o tipo de ação de formação, qual a entidade destinatária, qual a quantidade de formandos e sua identificação, local onde se realizará, data, horário e identificação de formador(es);
9. Após boa cobrança da(s) fatura(s) o **ENB/CFE** enviará, à **AHBVF**, os certificados dos formandos que concluíram a ação com aproveitamento.

Vila Nova de Famalicão, 13 de junho de 2015

O Presidente da Direção da
Escola Nacional de Bombeiros

ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS
Rua Doutor António Macieira
Quinta do Aninho – Ranholas
2710-059 SINTRA

Contribuinte N.º 503 657 190
Dr. José Maria Oliveira Ferreira

O Presidente da Direção da
Associação Humanitária de Bombeiros
Voluntários Famalicense



Arq. António Fernando Sanguêdo Meireles